

CHAMADA PÚBLICA 02/2016

Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – Pronex

Acordo CNPq/ Fundação Araucária

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), divulga a presente Chamada Pública no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto n.º 1.857/96, e convida pesquisadores, bolsistas de Produtividade em Pesquisa categoria I do CNPq e bolsistas de Produtividade da Fundação Araucária, das Instituições de Ensino Superior e dos Institutos de Pesquisa de natureza pública e das Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas com excelência reconhecida, vinculados às Instituições de Ensino Superior e aos Institutos de Pesquisa de natureza pública ou às Organizações Sociais (Pessoas Jurídicas de Direito Privado - OS's) sem fins lucrativos, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná.

2. DEFINIÇÕES BÁSICAS

2.1. Núcleo de Excelência

Define-se como Núcleo de Excelência, para fins da presente Chamada, um grupo organizado de pesquisadores e técnicos de alto nível, em permanente interação, com reconhecida competência em suas áreas de atuação técnico-científica, capazes de funcionar como fonte geradora e transformadora de conhecimento científico-tecnológico para aplicação em programas e projetos de relevância ao desenvolvimento do país e em temas inovadores, prioritários ou estratégicos para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

2.2. Equipe do Núcleo

2.2.1. É o conjunto formado por pesquisadores, estudantes e técnicos de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas cuja composição mínima deverá corresponder a um dos seguintes arranjos:

- a) contar com pelo menos três Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador), sendo pelo menos um deles pertencente ao quadro permanente de instituição distinta daquela a que se vincula o Coordenador; ou
- b) contar com pelo menos dois Pesquisadores Principais (incluindo o Coordenador), e pelo menos um pesquisador colaborador bolsista de Produtividade (PQ ou DT) categoria II do CNPq e/ou um bolsista produtividade da Fundação Araucária, pertencente ao quadro permanente de instituições de ensino superior ou de pesquisa públicas ou privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná, distinta daquela a que se vincula o Coordenador.

2.2.2 Consideram-se Pesquisadores Principais do Núcleo os pertencentes à categoria I de pesquisadores do CNPq os quais devem pertencer ao quadro permanente de uma das instituições participantes.

2.2.3 Além dos pesquisadores principais, outros poderão participar como pesquisadores colaboradores.

2.2.4 Todos os pesquisadores da equipe do Núcleo, tanto principais como colaboradores, devem estar efetivamente envolvidos em pesquisas relevantes para o projeto.

2.3. Coordenador do Núcleo: É o pesquisador principal do Núcleo, de categoria I do CNPq, pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e atuante no Paraná, considerada instituição-sede. O Coordenador do Núcleo deverá ser o proponente do projeto, legalmente habilitado a firmar o compromisso contido na proposta, com aval de corresponsabilidade da instituição-sede.

2.4. Instituição-sede: Instituição de Ensino Superior, Instituto de Pesquisa de natureza pública ou Organização Social (Pessoa Jurídica de Direito Privado-OS) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, que deverá sediar o Núcleo e com a qual o proponente deverá ter vínculo empregatício permanente.

2.5. Instituições participantes: São aquelas às quais se vinculam os pesquisadores principais e os colaboradores, podendo ser Instituição de Ensino Superior, Instituto de Pesquisa de natureza pública ou Organização Social (Pessoa Jurídica de Direito Privado- OS) sem fins lucrativos, com sede e CNPJ no Estado do Paraná e habilitadas a firmar convênio com as agências financiadoras. No caso de instituições sediadas fora do Estado do Paraná, o uso de bens patrimoniáveis será compartilhado com a instituição-sede.

2.6. Projeto de Pesquisa: É o conjunto articulado de atividades de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, em qualquer área do conhecimento, com foco de interesse claramente delimitado. São compatíveis e adequados à finalidade do PRONEX projetos de natureza interdisciplinar. As metas a serem atingidas no projeto devem ser explicitamente especificadas de modo a permitir acompanhamento e avaliação. Não se enquadram nesta definição:

- a) Projetos institucionais.
- b) Conjunto de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o foco das atividades de pesquisa.

2.7. Atividades consequentes: São aquelas decorrentes do desenvolvimento dos projetos e que fortalecem a solicitação. Dentre elas, destacam-se as atividades de formação de recursos humanos, de difusão de conhecimentos, de intercâmbio e desenvolvimento de mecanismos de transferência de resultados para a sociedade, sendo subsidiárias das metas principais dos projetos.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer dos seguintes critérios de elegibilidade resultará na desclassificação da proposta.

3.1. Quanto à Instituição:

3.1.1 Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, de natureza pública, sediada e com CNPJ do Paraná ou;

3.1.2 Organização Social (Pessoa Jurídica de Direito Privado- OS), sem fins lucrativos com, no mínimo, três (3) anos de atuação, comprovada por meio do CNPJ com situação ativa, experiência prévia efetiva no objeto da parceria ou de natureza semelhante, capacidade técnica/operacional, instalações e condições materiais para o desenvolvimento da pesquisa.

3.1.3 A instituição de vínculo do proponente será a “Instituição Executora do Projeto” ou instituição-sede e deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a atuação do Núcleo, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

3.1.4 Todas as instituições envolvidas na proposta deverão garantir apoio de nível não inferior ao que já é oferecido aos participantes do Núcleo, individual ou coletivamente, inclusive no que se refere a instalações típicas como edificações, laboratórios e bibliotecas.

3.1.5 Todas as Instituições envolvidas deverão manifestar anuência ao projeto mediante documento assinado pelo responsável institucional.

3.2 Quanto ao Proponente:

3.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, denominados “proponentes”, que se apresentem como líderes de Núcleos de Excelência e que tenham vínculo empregatício permanente com instituições científicas e tecnológicas conforme descrito no item 3.1;

3.2.2 O proponente será o coordenador do projeto, sendo, necessariamente, um pesquisador principal, bolsista de Produtividade categoria I no CNPq e/ou pesquisador produtividade da Fundação Araucária, com produção científica ou tecnológica relevante nos últimos cinco anos, na área específica do projeto, com comprovada capacidade de liderança em pesquisa.

3.2.3 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

3.3 Quanto à Equipe

3.3.1 A equipe do Núcleo deverá necessariamente agregar pesquisadores de dois ou mais grupos de pesquisa de instituições distintas.

3.3.2 Os pesquisadores principais, devidamente nominados no projeto, não poderão participar de mais de uma proposta de Núcleo de Excelência apoiado pelo PRONEX, bem como do PRONEM ou INCT em qualquer Estado da Federação.

3.3.3 É obrigatório que os membros da equipe caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes, com exceção dos pesquisadores estrangeiros.

3.3.4 Somente deverão ser incluídos na equipe como pesquisadores principais aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a ser entregue junto à documentação complementar.

4. CRONOGRAMA

<i>Atividade</i>	<i>Data/Prazo</i>
4.1 Submissão eletrônica das propostas	Até às 17h59 do dia 23/05/16
4.2 Encaminhamento da documentação impressa exigida	Até 30/05/16
4.3 Sessão pública de leitura e conferência dos documentos	Dia 13/06/16 às 9h
4.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 24/06/16
4.5 Prazo de questionamento por e-mail das propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após 4.4
4.6 Divulgação final dos resultados de elegibilidade	A partir de 07/07/16
4.7 Divulgação final dos resultados de mérito	A partir de 31/10/16
4.8 Interposição de recursos	Até 5 (cinco) dias úteis após 4.7

5. RECURSOS E DURAÇÃO DOS PROJETOS

Para a presente Chamada serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de R\$2.173.513,00 (dois milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e treze reais). Os projetos deverão ser executados em até 48 meses. Serão financiadas propostas no valor máximo de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo 60% do valor a ser aplicado em custeio e 40% em capital.

5.1 Itens Financeáveis: Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

5.1.1 Custeio:

5.1.1.1 Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

5.1.1.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;

5.1.1.3 Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

5.1.1.4 Passagens e diárias para membros da equipe do Núcleo, de acordo com as normas da Fundação Araucária, visando à participação em congressos, seminários, trabalhos de campo ou atividades externas, e para professores e pesquisadores de outros centros do Brasil ou do exterior, que venham ministrar cursos, seminários e ou palestras, relacionadas às pesquisas em desenvolvimento do Núcleo;

5.1.1.5 Organização de seminários e cursos;

5.1.1.6 Bolsas de estudo custeadas integralmente pela Fundação Araucária:

- Bolsa de Iniciação Científica: para aluno de graduação e no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- Bolsa de Apoio Técnico à Pesquisa: para aluno de curso stricto sensu, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5.1.1.6.1 Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas apenas após a contratação do projeto;

5.1.1.6.2 A implementação das bolsas aprovadas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios a exemplo dos procedimentos estipulados pelo CNPq para cada uma das modalidades;

5.1.1.6.3 A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo máximo de execução do projeto. Nesse período serão permitidas substituições de bolsas ou bolsistas. O coordenador poderá solicitar substituição do bolsista, pelo período remanescente da bolsa desde que devidamente justificado as razões da solicitação; devendo ser aprovado pela Fundação Araucária e homologado pelo CNPq.

5.1.1.6.4 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da Fundação Araucária.

5.1.1.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundação Araucária não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.1.2 Capital:

- a) material bibliográfico;
- b) equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

5.1.2.1 Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador e da Instituição Executora do Projeto.

5.2 Itens Não Financiáveis

- a) Construção de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal estadual e municipal) e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União, a legislação federal e estadual vigente;
- d) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional e a legislação estadual;
- e) Demais despesas anteriormente não relacionadas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas deverão ser enviadas à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível (<http://www.fappr.pr.gov.br>), devendo-se observar os seguintes passos:

- a) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta on line;
- b) Preencher e anexar Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I);
- c) Anexar Currículo Lattes completo e atualizado do coordenador proponente e demais Pesquisadores Principais.

6.2 As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos, da data limite de submissão;

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente.

6.5 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.6 Encaminhar via correio cópia da documentação inserida de forma eletrônica, devidamente assinada pelo proponente e responsável pela instituição-sede (Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente e, nas demais instituições, o seu

Diretor Científico ou equivalente) até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada, acompanhada de 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos:

- Anuência formal das instituições dos pesquisadores principais oferecendo contrapartida e garantia de apoio às atividades do Núcleo, mediante documento assinado pelo corresponsável institucional;
- Carta de anuência ao projeto dos pesquisadores principais;
- Proformas dos itens permanentes a serem importados;
- Parecer de comissão de ética, nos casos de pesquisas que envolvam seres humanos e certificado de qualidade em biossegurança, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados, conforme legislação em vigor.

6.7 Será considerada a data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária:
CP 02/2016 - Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – Pronex
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1 A seleção das propostas submetidas em atendimento a esta Chamada, será realizada a partir da sessão pública de abertura dos documentos, conforme datas constantes do Cronograma (Item 4):

7.2 São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

<i>Crítérios de análise e julgamento</i>	<i>Nota</i>
A. Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País.	0 a 10
B. Avaliação do coordenador e pesquisadores principais, quanto à qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica divulgada em veículos qualificados e sua contribuição para formação de recursos humanos.	0 a 20
C. Avaliação da viabilidade e operacionalidade do Núcleo proposto, inclusive quanto à adequação da equipe às necessidades do projeto.	0 a 15
D. Adequação da metodologia do projeto ao(s) objetivo(s) proposto(s).	0 a 10
E. Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	0 a 10
F. No caso de projetos de inovação: ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação; no caso de projetos de pesquisa básica: posicionamento relativo à fronteira do conhecimento.	0 a 15
G. Apoio do Núcleo a grupos emergentes de outras instituições de pesquisa, em particular as situadas no interior do Estado.	0 a 10
H. Atividades de extensão que contribuam para a difusão da ciência e para a formação de recursos humanos, em particular para o ensino em todos os níveis.	0 a 10

7.3 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média das notas atribuídas para cada item.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Etapa I - Análise preliminar de enquadramento pela Fundação Araucária: a ser realizada pela área técnica da Fundação Araucária, consiste na análise preliminar e no enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Somente as propostas elegíveis serão avaliadas na segunda etapa.

8.2 Etapa II - Análise do mérito científico e relevância por Consultores *ad hoc*: a fim de subsidiar a análise de demanda qualificada pela Comissão de Especialistas, seguindo os critérios explicitados no item 7.2.

8.3 Etapa III - Análise, julgamento e classificação pelo Comitê Consultivo da Fundação Araucária/CNPq: consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância dos projetos por um Comitê Consultivo designado pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e pelo CNPq, tomando por base a análise do mérito científico e relevância dos projetos realizada pelos consultores *ad hoc*.

8.3.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Consultivo poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

8.3.2 Os cortes no orçamento dos projetos não poderão ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor solicitado. Caso o Comitê Consultivo recomende um corte superior a este percentual, o projeto será automaticamente excluído da concorrência. Este dispositivo não se aplica às rubricas de diárias, passagens e bolsas, para as quais o Comitê poderá recomendar, sem limite, o corte dos valores solicitados.

8.3.3 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê.

8.3.4 Não é permitido integrar o Comitê Consultivo pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

8.3.5 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4 Etapa IV - Análise pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária: Essa etapa consistirá na análise, pela Fundação Araucária, de todas as propostas submetidas a Chamada, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

8.5 Etapa V - Análise e homologação pela Diretoria Executiva do CNPq: análise e homologação pela Diretoria Executiva do CNPq do resultado do julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a) Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Consultivo;
- b) Aprovação ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas a serem financiadas, com os valores dos respectivos orçamentos.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A relação dos projetos aprovados para apoio com recursos financeiros desta Chamada será publicada na página eletrônica da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer informação ou esclarecimento referente ao resultado da presente Chamada deverá ser solicitado mediante recurso administrativo, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado (www.fappr.pr.gov.br). O recurso deverá ser apresentado em ofício impresso e enviado via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).

10.2 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por outro meio, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

10.3 A Fundação Araucária proferirá sua decisão após o recebimento do mesmo, ouvido o CNPq, quando necessário.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Em até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final o coordenador da proposta deverá enviar 1 (uma) via impressa dos seguintes documentos para a Fundação Araucária:

- a) Plano de trabalho do Bolsista (Anexo II),

- b) Declaração da instituição de que não haverá acúmulo de bolsas por bolsista (Anexo III).
- 11.2 Eventuais atrasos no envio da documentação pelo proponente e/ou documentação incompleta, poderão resultar na redução do prazo de duração das bolsas ou atrasos na sua implementação.
- 11.3 As assinaturas do corresponsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação dos documentos e validação dos compromissos estabelecidos.
- 11.3.1 Considera-se corresponsável pela instituição, o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação ou equivalente;
- 11.3.2 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente (coordenador da proposta).
- 11.4 A documentação impressa poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deverá constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária
CP 02/2016 - Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – Pronex
Av. Com. Franco, 1341 – Campus da Indústria – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

- 11.5 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio (para Instituições Públicas) ou do Termo de Cooperação (para OS) via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução do mesmo assinado e impresso, sob pena de cancelamento do projeto;
- 11.5.1 Os documentos a serem encaminhados deverão estar assinados e atender ao disposto no Ato Normativo nº01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes contidas na Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado;
- 11.6 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.
- 11.7 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio ou Termo de Cooperação.
- 11.8 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela Fundação Araucária vigente (www.faprr.pr.gov.br).
- 11.9 Projetos não contratados por desinteresse do proponente ou inadequação jurídica de sua instituição serão retirados da lista, podendo ser contratado o próximo projeto aprovado na ordem de classificação.
- 11.10 Projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada serão cancelados.

12. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, as fontes de financiamento da pesquisa e a utilização da logomarca específica: SETI/Fundação Araucária e do MCTI/CNPq.

13. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 A execução de todos os projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos (parciais e final) a serem enviados para a Fundação Araucária.
- 13.2 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com o estabelecido no Termo de Contratação e demais normas da Fundação Araucária.
- 13.3 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com o Manual de Prestação de Contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do instrumento jurídico.
- 13.4 A Instituição deverá informar e atualizar bimestralmente os dados do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto no Capítulo V da Instrução Normativa nº 61/2011.
- 13.5 O relatório técnico final deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

13.6 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado pelo Coordenador eletronicamente através do SigAraucária (com todos os dados solicitados completos) e contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

15. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esta Chamada Pública segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

16.2 O Coordenador do projeto deverá comunicar à Fundação Araucária qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, antes de sua efetiva implementação.

16.3 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Portaria 152 do Ministério da Saúde, de 16 de julho de 2004.

16.4 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela normativa do CNPq.

8

17. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Sistema Integrado de Gestão de Projetos - SigAraucária, poderão ser obtidos pelo e-mail: projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

18. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvindo o CNPq, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Curitiba, 19 de abril de 2016.

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PROJETOS
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA